



Boletim Oficial



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO

Lei Municipal Nº 41/1967, de 22 de julho de 1967.

EDIÇÃO DIÁRIA Nº 60/2021 - PUBLICAÇÃO: DE 31 DE MAIO DE 2021.

ATOS DO GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
FREI MARTINHO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB
(Casa José Avelino Dantas)

OFICIO Nº 037/2021

Frei Martinho, 31 de maio de 2021.

Exmo. Sr.
Sebastião Pinto Dantas
Prefeito Constitucional de Frei Martinho
Nesta.

Senhor Prefeito,

Pelo presente estamos encaminhando, para as devidas providências, os requerimentos abaixo descritos, todos aprovados na sessão ordinária do dia 28 de maio de 2021:

- **Requerimentos de nº 014 e 015/2021**, de autoria do vereador Rodolfo de Moraes Hortins, que requerem do poder executivo municipal a instalação de lâmpadas de LED nas principais ruas da cidade, e a pavimentação das ruas que específica, respectivamente;
- **Requerimento de nº 016/2021**, de autoria do vereador Jonatas Soares Hortins, que requer do poder executivo municipal a criação do conselho municipal de promoção dos direitos LGBTQIAP+ no município de Frei Martinho.

Certo da atenção a este pleito, desde já antecipo os sinceros agradecimentos.

Atenciosamente,

FELIPY ANDRÉ PINTO DIAS
Presidente

Isabelle Cristina Dantas S. Lima
Administração
Mat.: 473-1

RECEBIDO
EM 31/05/2021



ESTADO DA PARAÍBA
FREI MARTINHO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB
(Casa José Avelino Dantas)

REQUERIMENTO N.º 014/2021

Frei Martinho, 27 de maio de 2021

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

Por unanimidade de votos

Sala das Sessões, em 28/05/2021

EMENTA: REQUER DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INSTALAÇÃO DE LÂMPADAS DE LED NAS PRINCIPAIS RUAS DA CIDADE.

RODOLFO DE MORAES HORTINS, vereador que este subscreve, vem respeitosamente, requerer que, depois de ouvido o plenário e observada às demais formalidades regimentais, seja encaminhado o presente requerimento ao Chefe do Poder Executivo Municipal, no qual solicita que sejam instaladas lâmpadas de LED nas principais ruas de nossa cidade.

JUSTIFICATIVA

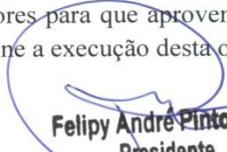
Senhor Presidente e demais colegas vereadores que compõem o Legislativo Municipal, os investimentos necessários para a substituição da iluminação pública existente, de lâmpadas a vapor de sódio e vapor metálico, para lâmpadas do tipo LED, justificam-se pela significativa redução no consumo de energia elétrica, e de necessidade de manutenções.

As lâmpadas de LED possuem baixo consumo de energia e vida útil elevada, resultando em retorno econômico, com a redução de despesas e custos da energia elétrica, assim como, também contribuem de forma benéfica com o meio ambiente, pois não oferecem riscos de contaminação, favorecem menor geração de energia elétrica, possuem menor aquecimento, além de grande melhoria na iluminação, propiciando uma cidade com o visual mais bonito e com mais segurança.

Então, a substituição das luminárias públicas visa buscar uma iluminação de alto desempenho e durabilidade, e maior economia, através da redução do consumo de energia e redução de manutenções.

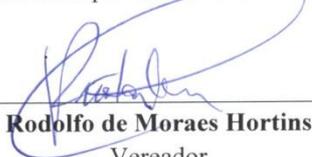
Diante do exposto, faço o apelo aos colegas vereadores para que aprovelem essa matéria, e em seguida, ao Gestor Municipal para que determine a execução desta obra.

Nestes termos,
Pede deferimento.


Felipy André Pinto Dias
Presidente
CPF: 084.395.424-88

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Frei Martinho, em 27 de maio de 2021.


Jamarison Carlos de Moura
1º Secretário
CPF: 068.398.804-36


Rodolfo de Moraes Hortins
Vereador


Jonatas Soares Hortins
2º Secretário
CPF: 106.018.404-45

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB



ESTADO DA PARAÍBA
FREI MARTINHO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB
(Casa José Avelino Dantas)

REQUERIMENTO N.º 015/2021

Frei Martinho, 27 de maio de 2021

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

Por unanimidade de votos

Sala das Sessões, em 28/05/2021

EMENTA: REQUER DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS QUE ESPECIFICA.

RODOLFO DE MORAES HORTINS, vereador que este subscreve, vem respeitosamente, requerer que, depois de ouvido o plenário e observada às demais formalidades regimentais, seja encaminhado o presente requerimento ao Chefe do Poder Executivo Municipal, no qual solicita a pavimentação das ruas Antônio de Lima Germano e Travessa Janúncio Pereira.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e demais colegas vereadores que compõem o Legislativo Municipal, o requerimento que ora apresento é de suma importância para os moradores das localidades citadas, devido as dificuldades de locomoção e de acessibilidade existentes.

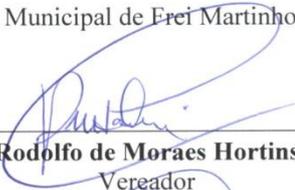
Em muitos períodos do ano, as ruas ficam praticamente intransitáveis em face da temporada de chuvas, acumulando lama, lixo e permitindo o avanço da vegetação rasteira. Durante o período seco, a poeira passa a ser o vilão, impregnando as residências e provocando dificuldades respiratórias nas pessoas que ali residem.

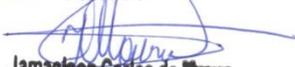
Diante do exposto, faço o apelo aos colegas vereadores para que aprovelem essa matéria, e em seguida, ao Gestor Municipal para que determine a execução desta obra.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Frei Martinho, em 27 de maio de 2021.


Felipe André Pinto Dias
Presidente
CPF: 084.395.424-88


Rodolfo de Moraes Hortins
Vereador


Jamaelson Carlos de Moura
1º Secretário
CPF: 068.398.804-36


Jonas Soares Hortins
2º Secretário
CPF: 106.018.404-45



ESTADO DA PARAÍBA
FREI MARTINHO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB
(Casa José Avelino Dantas)

REQUERIMENTO N.º 016/2021

Frei Martinho, 28 de maio de 2021

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

Por unanimidade de votos

Sala das Sessões, em 28/05/2021

EMENTA: REQUER DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS LGBTQIAP+ NO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO.

JONATAS SOARES HORTINS, vereador que este subscreve, vem respeitosamente, requerer que, depois de ouvido o plenário e observada às demais formalidades regimentais, seja encaminhado o presente requerimento ao Chefe do Poder Executivo Municipal, no qual solicita a criação do conselho municipal de promoção dos direitos LGBTQIAP+ no município de Frei Martinho conforme minuta em anexo.

JUSTIFICATIVA

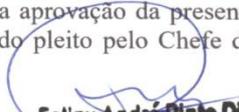
Senhor Presidente e demais colegas vereadores que compõem o Legislativo Municipal, a presente matéria legislativa visa atender aos anseios de determinada classe social de nosso Município, ainda mais quando o tema gera discussão e polêmica.

A criação de um conselho LGBTQIAP+ é de extrema importância, visto ser o pontapé inicial na luta pelos Direitos Humanos do segmento, independentemente da classe social, etnia ou raça. Desta forma esclarecer a respeito das lutas enfrentadas no histórico do preconceito imposto para com os homossexuais até os dias de hoje é algo que vai além da simples informação, é reconhecer que estes lutaram e lutam até os dias de hoje para sua inclusão social.

A matéria disciplinada pelo conselho LGBTQIAP+ anseia pelo respeito à dignidade da pessoa humana como consta na Constituição Federal de 1988. Claro, sabemos que há muito ainda a ser feito e que apesar da publicitação, existem inúmeros casos de violência contra a população LGBTQIAP+, seja a violência que atinja a integridade física ou a moral.

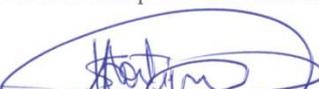
Isto posto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente matéria e, conseqüentemente, o recebimento e acolhimento do pleito pelo Chefe do Executivo Municipal.

Nestes termos,
Pede deferimento.


Felipy André Pinto Dias
Presidente
CPF: 084.395.424-88

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Frei Martinho, em 28 de maio de 2021.


Jamaelson Carlos de Moura
1º Secretário
CPF: 068.398.804-36


Jonatas Soares Hortins
Vereador


Jonatas Soares Hortins
2º Secretário
CPF: 106.018.404-45

MINUTA DE PROJETO DE LEI MUNICIPAL N^o XXX/2021

"CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS LGBTQIAP+ NO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1^o - Fica criado o Conselho Municipal de Promoção dos Direitos LGBTQIAP+, órgão colegiado de natureza consultiva, no Município de Frei Martinho.

Art. 2^o - O Conselho Municipal de Promoção dos Direitos LGBTQIAP+ tem por finalidade propor políticas que promovam a cidadania de LGBT no Município, combater a discriminação, reduzir as desigualdades e ampliar o processo de participação social deste público e suas famílias.

Art. 3^o -Ao Conselho Municipal LGBTQIAP+ compete:

I - propor, assessorar e acompanhar a implementação de políticas públicas destinadas às pessoas que se identificam como lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e afins;

II - propor às secretarias do Município e aos demais órgãos públicos, o desenvolvimento de atividades que contribuam para a efetiva integração cultural, econômica, social e política do segmento LGBTQIAP+;

III - propor parcerias, convênios, termos de cooperação e outros instrumentos afins, destinados a atender os interesses da população LGBTQIAP+;

IV - propor, fomentar, avaliar e acompanhar a realização de cursos, seminários, audiências, conferências, para o aperfeiçoamento, capacitação e atualização na sua área de atuação, ministrados no âmbito da administração direta e indireta, bem como na sociedade civil;

V - fomentar a cooperação entre as secretarias do Município que desenvolvam políticas destinadas ao segmento LGBTQIAP+ e as instituições acadêmicas, autárquicas, organizações profissionais, empresariais, culturais e outras relacionadas às suas atividades;

VI - colaborar na defesa dos direitos da população LGBTQIAP+, por todos os meios legais que se fizerem necessários, atuando em situações que envolvam a violação de direitos humanos;

VII - elaborar o seu regimento interno que deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4^o - O Conselho Municipal LGBTQIAP+ será composto por 08 (oito) membros e igual número de suplentes, sendo:

I — seis (4) representantes do Poder Público Municipal:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social;

- b) Secretaria Municipal da Educação;
- c) Secretaria Municipal da Saúde;
- d) Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer;

II — seis (seis) representantes da sociedade civil, lideranças, membros e ativistas de entidades do movimento LGBT: Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais e defensores dos direitos humanos.

S 1^o Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados pelos respectivos órgãos e designados pelo Prefeito Municipal.

S 2^o Os representantes da sociedade civil serão indicados pelas respectivas organizações as quais fazem parte ou em sua ausência ou insuficiência poderão realizar uma assembleia com os LGBTQIAP+ e através de votação escolher os suplentes e vices.

S 3^o As atividades dos membros do Conselho Municipal LGBTQIAP+ serão consideradas serviço público relevante, não remunerado.

Art. 5^o - O mandato dos membros do Conselho Municipal LGBTQIAP+ será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 6^o - A estrutura de funcionamento do Conselho Municipal LGBTQIAP+ será composta de:

- I - Conferência Municipal LGBTQIAP+;
- II - Plenário;
- III - Presidência;
- IV - Secretaria Executiva.

Art. 7^o -O Plenário do Conselho Municipal LGBTQIAP+ reunir-se-á, em sessões abertas ao público, ordinariamente por convocação de seu presidente; ou, extraordinariamente, mediante convocação deste ou de 1/3 (um terço) dos membros do Conselho Municipal LGBTQIAP+, observado, em ambos os casos, o prazo de até 5 (cinco) dias para convocação.

Art. 8^o - As normas de funcionamento do Conselho Municipal LGBTQIAP+ serão estabelecidas no regimento interno.

Parágrafo único - O regimento interno do Conselho Municipal LGBTQIAP+ será aprovado pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 9^o - A Secretaria Municipal de Assistência Social propiciará ao Conselho Municipal LGBTQIAP+ as condições necessárias ao seu funcionamento, inclusive disponibilizando o local e a infraestrutura para a realização das reuniões.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO

Torna público que conforme Art. 75, § 3º da **Lei N° 14.133/21** está recebendo propostas para o objeto "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, ESPECIALMENTE NAS ÁREAS ADMINISTRATIVA E JUDICIAL, COM ATUAÇÃO PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, BEM AINDA ASSESSORIA JURÍDICA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS", conforme processo DISPENSA N° DP00034/2021, com prazo para envio de propostas até 04/06/2021, através do e-mail cplfreimartinho@gmail.com.